Belo Horizonte, 13 de maio de 2025.

CIRCULAR: 0025/2025/ASJUR
ASSUNTO: DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – ORIENTAÇÕES AOS PRODUTORES RURAIS - PROCEDIMENTO PARA CONSULTA, CONTESTAÇÃO E RESTITUIÇÃO

Prezados (as),

Produtores e produtoras rurais têm relatado a ocorrência de descontos em seus benefícios previdenciários, notadamente aposentadorias e pensões, realizados por entidades sindicais ou associativas sem autorização expressa.

Em resposta a essa prática, o INSS publicou a Instrução Normativa PRES/INSS nº 186, de 12 de maio de 2025, estabelecendo um fluxo operacional para consulta, contestação e restituição de descontos indevidos de mensalidades associativas.

1. Consulta de Descontos:
O(a) beneficiário(a) ou seu representante legal pode verificar a existência de descontos por meio do serviço "Consultar Descontos de Entidades Associativas", disponível nos seguintes canais:

- Aplicativo ou site **Meu INSS** http://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss
- Central de Atendimento **135**.

A consulta abrange dados sobre descontos efetuados em benefícios pagos desde 1º de março de 2020 até 31 de março de 2025.

Caso constate desconto não autorizado, o(a) beneficiário(a) poderá apresentar contestação por meio dos canais oficiais já mencionados. A entidade associativa será, então, notificada por meio do Portal de Desconto de Mensalidades Associativas (PDMA) e terá o prazo de **15 dias úteis** para:

- Comprovar a regularidade do desconto, mediante apresentação da documentação exigida; ou
- Informar que o desconto está sendo discutido judicialmente, juntando os documentos pertinentes.

A ausência de manifestação ou documentação por parte da entidade implicará na obrigatoriedade de restituição dos valores descontados.

2. Decisão do Beneficiário:
Após a resposta da entidade, o(a) beneficiário(a) será comunicado e poderá:

- Encerrar a contestação, concordando com a restituição ou com a documentação apresentada; ou
- Manter a contestação, apresentando os motivos e documentos que fundamentem a discordância.

3. Medidas Judiciais:

Nos casos de omissão da entidade associativa, os descontos serão presumidos como irregulares, e o INSS solicitará à Procuradoria-Geral Federal a adoção das medidas judiciais cabíveis para responsabilização das entidades ou de seus representantes legais

Desde 2024, o Sistema Faemg Senar tem orientado seus sindicatos sobre o tema, visando a ampla divulgação dessas informações entre os produtores e produtoras rurais.

Para esclarecimentos adicionais, a Assessoria Jurídica permanece à disposição por meio do telefone (31) 3074-3020 ou pelo e-mail: juridico@sistemafaemg.org.br.

Antônio Pitangui de Salvo
Presidente

Mariana Maia Ehrenberger
Gerente Jurídico